

**LEI Nº 1.577 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado a execução Revitalização da Praça Tancredo Neves e dá outras providências”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial, no valor de **R\$ 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais)**, destinado a execução do projeto de Revitalização da Praça Tancredo Neves, firmado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **Município de Victor Graeff**, com a seguinte classificação programática:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01 SMOT e Órgãos Subordinados**

05.01.15. Urbanismo

05.01.15.451. Infra-Estrutura Urbana

05.01.15.451.00135. Revitalização da Praça Municipal Tancredo Neves

05.01.15.451.00135.1.120- Revitalização da Praça Tancredo Neves/CR 788014/13/M.T./CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições(1337).....R\$ 3.250,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1338).....R\$ 243.750,00

**(Recurso: 1142– Praça Tancredo Neves/CR 788014/13/M.T./CEF)**

**OBJETIVO:** “Este projeto visa à revitalização da Praça Tancredo Neves, conforme Contrato de Repasse nº 788014/2013, firmado entre a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **Município de Victor Graeff/RS**”

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 247.000,00**

**Art.2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte:

## **AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

I - Receita originária dos recursos financeiros do <b>Contrato de Repasse nº 788014/2013, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Victor Graeff/RS”</b> .....	R\$ 243.750,00
II- Receita originária dos recursos financeiros do <b>Contrato de Repasse nº 788014/2013, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Victor Graeff/RS”</b> .....	R\$ 3.250,00
<b>TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>R\$ 247.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**